



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.440 de 4 de julho de 1962.

Cria uma (1) BOLSA para o Curso Ginásial no Colegio Sta. Teresinha, desta cidade/ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta e eu, Prefeito do / Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma (1) BOLSA para o Curso Ginásial no Colegio Sta. Teresinha, desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Marabá, pagará ao // mencionado Colegio a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros // mensais) para cobertura das despesas fixadas no art. anterior.

Art. 3º - Em tempo oportuno, deverá ser solicitado à Câmara Municipal o crédito Suplementar para o atendimento da despesa fixada neste.

Art. 4º - É da competência exclusiva do Poder Executivo/ a indicação dos candidatos as vagas a que se refere o art. 1º, devendo na próxima proposta Orçamentária ser incluída a BOLSA ora // criada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de julho de 1962.

Dionísio Maranhão
Presidente
João Maurício Pereira
1º Secretário

2º Secretário.